



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 121/2026 – São Paulo, sexta-feira, 03 de julho de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 5899, DE 29 DE JUNHO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Suspender, no período de 29 de junho a 11 de julho de 2026, em razão da licença-paternidade concedida ao Excelentíssimo Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI (Doc. SEI 13270470), as férias agendadas para 29 de junho a 28 de julho de 2026 (Ano Civil 2026 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, e autorizar o gozo do saldo respectivo no período de 29 de julho a 10 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 01/07/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0021130-72.2026.4.03.8000

Interessado(a): MARCELO DUARTE DA SILVA

Informação DMAG 13274833: ciente.

Tendo em vista o cumprimento do disposto na Resolução CJF 942/2025 e na Resolução PRES 784/2025, acolho o pedido do Excelentíssimo Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA para deferir o gozo de 90 (noventa) dias de licença-prêmio, a serem usufruídos no período de 21 de setembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2004 a 2009.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 01/07/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5901, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 942/2025-CJF e 784/2025-PRES,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA, o gozo de licença-prêmio no período de 21 de setembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 01/07/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PROVIMENTO Nº 7/2026 - CORE

Dispõe sobre a alteração da competência territorial no desempenho de atividades funcionais.

O CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização e a eficiência das Centrais de Mandados, com a centralização e racionalização do cumprimento das ordens judiciais;

CONSIDERANDO o fortalecimento da cooperação entre Subseções Judiciárias, inclusive diante das dificuldades no cumprimento de atos deprecados na Justiça Estadual, com impactos na eficiência, efetividade e duração dos processos;

CONSIDERANDO a modernização das atribuições dos oficiais de justiça, com a incorporação de atividades especializadas e o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial e efetivação de medidas constritivas;

CONSIDERANDO o elevado número de conflitos de competência instaurados entre varas federais e estaduais com competência territorial em municípios contíguos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do presente Provimento ao conteúdo normativo dos art. 255 e 782, § 1º do Código de Processo Civil vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 378 e parágrafos do Provimento CORE nº 01/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 378. Sem prejuízo do disposto no art. 367, os oficiais de justiça avaliadores federais desempenharão as atividades funcionais nos limites das Subseções Judiciárias em que lotados.

§ 1º. Os atos processuais serão praticados pelos oficiais de justiça avaliadores nos municípios contíguos da mesma Subseção Judiciária, independentemente de ordem expressa do juiz competente, observado o limite máximo de 70 Km (setenta quilômetros) do município sede, calculados por via de acesso rodoviário.

§ 2º. Os casos limítrofes, referentes à observância da distância máxima estabelecida no parágrafo anterior, serão disciplinados por ato do Juiz Corregedor da Central de Mandados ou Diretor da Subseção Judiciária.

§ 3º. O juiz ordenante da diligência poderá requerer ao Juiz Diretor do Foro autorização para que o oficial de justiça avaliador pratique ato fora dos limites territoriais máximos acima estabelecidos, ficando a diligência condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Fica revogado o Provimento nº 6/2026.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser incorporado ao texto consolidado do Provimento CORE nº 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cotrim Guimarães

Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 01/07/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 9771, DE 01 DE JULHO DE 2026

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Despacho 13277433 SADI,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria DIRG 9036 (12324730), de 04 de setembro de 2025, que designou os fiscais do Contrato N.º 04.032.10.2025 (12311424), firmado com a empresa EFICIÊNCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.690.263/0001-84, que tem por objeto a contratação de serviços de copeiragem, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para constar o que segue:

I - DISPENSAR a servidora MIKAELLY CRISTINE SABINO, RF 4637, das suas atribuições;

II - DESIGNAR a servidora JULIANA CHAVES TIMO, RF 4765, Técnico Judiciário, como Fiscal Substituta;

III - RATIFICAR o servidor RAFAEL PAES AMARO DE CASTRO, RF 4381, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), como Fiscal Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral, em 01/07/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13271701/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0020605-90.2026.4.03.8000

Documento nº 13271701

Defiro o pedido de afastamento de ANA PAULA BRAGA COCCO SILVERIO, RF 3539, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 19/06/2026 a 26/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 30/06/2026, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13278150/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020595-46.2026.4.03.8000

Documento nº 13278150

Conforme documento 13278112, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora I. DE A. A. L., no período de 23/06/2026 a 26/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde - DSAU, em 01/07/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13278104/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028980-17.2025.4.03.8000

Documento nº 13278104

Conforme documento 13277780, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor A. G. DAS. F., nos dias 01/07/2026 e 02/07/2026.
Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/07/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13278094/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024546-68.2014.4.03.8000
Documento nº 13278094

Conforme documento 13277912, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora G. G. C., no dia 01/07/2026.
Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/07/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13278074/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021320-35.2026.4.03.8000
Documento nº 13278074

Conforme documento 13278017, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor A. F. DE A., no período de 01/07/2026 a 03/07/2026.
Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/07/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13272684/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000
Documento nº 13272684

Conforme documento 13272682, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora K. A. L., no dia 25/06/2026.
Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/07/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13278248/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012840-54.2015.4.03.8000
Documento nº 13278248

Conforme documento 13278230, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora J. D. C. B. P., no período de 30/06/2026 a 02/07/2026.
Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/07/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13278283/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004493-32.2015.4.03.8000
Documento nº 13278283

Conforme documento 13278265, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor A. S., nos dias 01/07/2026 e 02/07/2026.
Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/07/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13278332/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024784-48.2018.4.03.8000
Documento nº 13278332

Conforme documento 13278317, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor F. A. L., nos dias 30/06/2026 e 01/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/07/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13278367/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008455-29.2016.4.03.8000

Documento nº 13278367

Conforme documento 13278356, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. D. S., no dia 01/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/07/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13276237/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004434-44.2015.4.03.8000

Documento nº 13276237

Conforme documento 13276227, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor E. R., no dia 30/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/07/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13276124/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019831-94.2025.4.03.8000

Documento nº 13276124

Conforme documento 13276106, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 11.770/2008, alterada pela de nº 13257/2016, regulamentado pela Resolução nº 700/2021, do Conselho da Justiça Federal, bem como o estabelecido pela Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça, à V. F. P. D., no período de 20/06/2026 a 18/12/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/07/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13276035/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007450-35.2017.4.03.8000

Documento nº 13276035

Conforme documento 13276029, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora D. M. C., nos dias 29/06/2026 e 30/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/07/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13276093/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021245-93.2026.4.03.8000

Documento nº 13276093

Conforme documento 13276078, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor F. DAP. S. DOS S. G., no período de 18/06/2026 a 21/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/07/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13279097/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012617-33.2017.4.03.8000

Documento nº 13279097

Conforme documento 13278951, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor R. C. A., no dia 01/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 01/07/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13271607/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015303-14.2025.4.03.8001

EMPRESA: ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 45/2026 – DICT/SUFT (doc. 13271537).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de **R\$ 2.058,78 (dois mil cinqüenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, pela falta de cobertura do posto 44HD do Fórum Federal de Catanduva, do posto 44HD do Fórum Federal de Ribeirão Preto e do posto 12HN do Fórum Federal de São José do Rio Preto, no mês de setembro de 2025, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, “c”, do Contrato nº 04.893.10.25 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafiado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/07/2026, às 19:10, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUC3 Nº 38, DE 01 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORS nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Alterar a Portaria SUC3 Nº 17, de 18/12/2023 (10433575), de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº **04.838.10.23** (10246945), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, para atendimento das localidades pertencentes ao ITEM 1 (**REGIÃO 1 – CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA**), cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, para que no fórum abaixo discriminado passem a constar como fiscais:

FÓRUM DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Fiscal Titular: Oscar Paulino dos Anjos - RF 913;

Fiscal Substituto: Marcio Valentim Gomes Correa - RF 6721;

Fiscal Substituta: Vanda Pires de Souza - RF 5889.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 02/07/2026, às 13:36, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7312, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009269-86.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 12 (13181496), e Encaminhamento (13272320) dos MM. Juizes Federais Substituto da 1ª Vara Federal de Piracicaba;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13268405);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13268873, 13273481, 13269640 e 13274201);

RESOLVE:

ALTERAR as dispensas e designações de funções comissionadas dos servidores da 1ª Vara Federal de Piracicaba, conforme abaixo relacionados.

SUBITEM	RF	NOME	CARGO	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	VIGÊNCIA
a	7506	THIAGO LUIS MICHELUCCI CONTIN	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente I (FC-4)	Assistente de Gabinete (FC-4)	Publicação
b	6283	JULIANA MURARI GIURIATTI MORAES	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente Técnico (FC-3)	Assistente I (FC-4)	Publicação
c	7511	AGUINALDO SOARES LOUZADA JUNIOR	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente Operacional (FC-2)	Assistente Técnico (FC-3)	09/07/2026
d	1190	JOSÉ EDUARDO FRAGOSO	Técnico Judiciário, Área Administrativa	-	Assistente Operacional (FC-2)	09/07/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/07/2026, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7316, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013215-37.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 18 (13257578), de 24 de junho de 2026, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Osasco;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.

Documento assinado eletronicamente por ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/07/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

II - DESIGNAR a servidora FÂNORA ALMEIDA CAMPOS MANDARI (RF 9063) para a função comissionada Assistente II (FC-3), da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial Federal de Osasco.

I - DISPENSAR a servidora MÁRCIA CRISTINA BRAGATO MARQUES RENCIS, RF 5156, da função comissionada Assistente II (FC-3), da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial Federal de Osasco;

RESOLVE:

);13272541 CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.

);13272882

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7323, DE 01 DE JULHO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009797-23.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 13249123, de 30/06/2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor ÁLVARO JOSÉ KALKASLIEF DE SOUZA, RF 9507, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da Divisão de Segurança Institucional para a Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/07/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7318, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010384-45.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFOR (13260627 e 13260763) dos MM. Juizes Federais Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

LOTAR o servidor RODRIGO FONTANETTI BASSI, RF 9607, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 9607, redistribuído do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, na Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional - DUIP, subordinada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP, a partir de 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/07/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13270346/2026

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (13253743) e a Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13270342), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pela Excelentíssima Juíza Federal Substituta Dra. Erica do Amaral Matos, no valor de 01 (uma) remuneração, relativa a maio de 2026, em virtude de sua lotação inicial na 5ª Vara Federal de Guarulhos, desta Seção Judiciária, a partir de 16.05.26, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento à Magistrada, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/07/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13270376/2026

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (13252454) e a Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13270371), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Dr. Lucas Farias Moura Maia, no valor de 01 (uma) remuneração, relativa a maio de 2026, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua lotação inicial na 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente, desta Seção Judiciária, a partir de 16.05.26, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento ao Magistrado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/07/2026, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13270409/2026 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 13270409

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13265007, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 26/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/07/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13270422/2026 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007997-72.2017.4.03.8001

Documento nº 13270422

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13265191, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CICERA VALERIA FELIX UTEMBERGUE - RF 6386, para o período de 09/06/2026 a 11/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/07/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13270442/2026 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013473-28.2016.4.03.8001

Documento nº 13270442

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 13266224 e nº 13266103, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CAMILA IDA GENNARO ALEGRE - RF 6901, para o período de 23/06/2026 a 25/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS

PORTARIA SUCTNº 615, DE 01 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscais do Contrato/ Nota de Empenho nº 2026NE000860 (fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA), firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, gerenciado pela Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura/ Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços/ Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos de Concessionárias, ref. dezembro de 2026, para o **FÓRUM FEDERAL de MOGI DAS CRUZES**, os seguintes servidores:

I - Fiscal Titular: FABIO ALEXANDRE NETO NEVES, CPF 103.057.248-86 e RF 7680;

II - Fiscal Substituto: FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS, CPF 031.918.178-24 e RF 4677.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaïne Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/07/2026, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DIFO Nº 11, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato Nº 04.1001.10.26 (13251240), firmado com a empresa BZYLARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos – compreendendo Levantamento Cadastral, Projeto Básico Arquitetônico, Projetos Básicos Complementares, Projeto Executivo Arquitetônico e Projetos Executivos Complementares, para adequação de Acessibilidade para Pessoas Portadoras de Deficiência ou Mobilidade Reduzida, para o imóvel que abriga a 13ª Subseção Judiciária – Fórum Federal de Franca/SP:

a) Fiscal titular: **RAQUEL MORAIS PINHEIRO GOMES - RF9074 e CPF 12307695796;**

b) Fiscal substituto: **MAURO DA SILVA BERNARDES - RF7114 e CPF 104.239.928-05.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaïne Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/07/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-NUAR Nº 235, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O DOUTOR **FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DESTA 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO em exercício, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Americana, para o período que segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 03/07/2026 às 12h de 10/07/2026	1ª VARA	Fletcher Eduardo Penteado

II - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Fletcher Eduardo Penteado
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por FLETCHER EDUARDO PENTEADO, Juiz Federal, em 01/07/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU
2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 168, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Designa servidoras para prestar serviços em regime de plantão judiciário.

O Doutor MARCELO FREIBERGER ZANDEVALI, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 220/2024, da DIRETORIA DO FORO, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e revoga a Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO, ainda, que, consoante a Portaria BAUR-NUAR nº 200, de 29/06/2026, incumbiu a esta 2ª Vara Federal de Bauru a responsabilidade pela realização de Plantão Judiciário no período entre as 19 horas do dia 03/07/2026 e as 12 horas do dia 06/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO, Analista Judiciária, RF 7153 e ANDRÉIA REGINA VALENZISI PAVANELLI, Técnica Judiciária, RF 5480, para prestarem serviços em regime de plantão judiciário no dia 04/07/2026.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO, Analista Judiciária, RF 7153 e ETHEL PRIMOLAN DA SILVA AUGUSTINHO, Técnica Judiciária, RF 4698, para prestarem serviços em regime de plantão judiciário no dia 05/07/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas de designação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por MARCELO FREIBERGER ZANDEVALI, Juiz Federal, em 01/07/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 411, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 01/2020 e 01/2026, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Ofício 2 FRAN-DSUJ n.º, de 10 de janeiro de 2025, doc. nº 11596946, bem como o despacho da DFOR, doc. nº 11646494;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº 13258921/2026;

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal, Exercício de 2026, da Subseção Judiciária de Franca para o período que segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	VARA
10/07/2026 a 16/07/2026	André Luís Pereira	1ª Vara de Franca
17/07/2026	Ana Carolina Magalhães Caturelli	1ª Vara de Franca

1- A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devendo, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

4 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pela escala de plantão desta Subseção, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

6 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados na Subseção de Franca.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 10 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO PEDROTTI CORADINI, Juiz Federal, em 02/07/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 352, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece a escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Dr. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente o disposto no art. 449, §2º, do Provimento 01, de 2020, da CORE do TRF da 3ª Região, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES 575, de 14 de fevereiro de 2023, da E. Presidência do TRF da 3ª Região, que fixou o horário de funcionamento ordinário das atividades judiciais das 12h às 19h;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 176, de 26 de março de 2024, ambas da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que instituiu o Grupo XIV de Plantão Regional, abrangendo as Subseções Judiciárias de Jundiaí e Bragança Paulista;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Jund-Nuar nº 294, de 11 de abril de 2024, emitida pelo MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Jundiaí, com anuência do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

ESTABELECE a Escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista, para o períodos que segue:

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara Plantão
06/07 a 12/07/2026	Dr. Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro	1ª Vara Federal de Jundiaí Email: jundia-se01-vara01@trf3.jus.br Tel. 11 - 98926-9348

1 - Nos finais de semana e feriados, o plantão será realizado no horário das 09h às 12h para apreciação de matérias urgentes previstas no art. 1º da Res. CNJ n. 71, de 2009, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, **em caso de extrema urgência**, que não possa aguardar o dia seguinte.

2 – Nos demais períodos de plantão, o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção “Plantão”, devendo ser acionado a Vara responsável pelo plantão, conforme data constante da tabela acima, pelo telefone indicado para o período, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme art. 49 da Resolução PRES nº 482, de 09 de dezembro de 2021.

3 - Em caso de necessidade de alteração de Magistrado na semana de plantão previamente fixada, **incumbe ao Juiz já escalado informar o nome daquele que o substituirá naquele período.**

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a), constante na tabela acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por JOSE TARCISIO JANUARIO, Juiz Federal, em 30/06/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 220, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dr. Alexandre Sormani, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o período de férias da servidora Denise de Almeida Souza Villa, RF: 4234;

RESOLVE:

ALTERAR a(s) Portaria MARI-SUMANº 219 de 16 de junho de 2026, referente a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, alusiva(s) ao(s) mês(es) de julho/2026, como segue:

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
25 e 26/07	Denise de A. S. Villa	Graciana Lourenço
27/07	Sônia R. F. da Silva	Graciana Lourenço

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE SORMANI, Juiz Federal, em 01/07/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Alexandre Sormani

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA MARI-SUMANº 221, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dr. Alexandre Sormani, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, “a”, do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de agosto de 2026, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Marco A. C. Araujo	16	Maria C. Carnezi
02	Marco A. C. Araujo	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Maria C. Carnezi (segunda)	18	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Renata P. N. Nicolau (terça)	19	Paulo Murilo Rocha Silva
05	Cassiane G. S. Queiroz (quarta)	20	Paulo Murilo Rocha Silva
06	Daniela C. Laureano (quinta)	21	Paulo Murilo Rocha Silva
07	Denise de A. S. Villa (sexta)	22	Renata P. N. Nicolau
08	Maria Ap. Freire	23	Renata P. N. Nicolau
09	Maria Ap. Freire	24	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Maria Ap. Freire (segunda)	25	Paulo Murilo Rocha Silva
11	Maria Ap. Freire (feriado)	26	Paulo Murilo Rocha Silva
12	Graciana Lourenço (quarta)	27	Paulo Murilo Rocha Silva
13	Marco A. C. Araujo (quinta)	28	Paulo Murilo Rocha Silva
14	Maria C. Carnezi (sexta-feira)	29	Sonia R. F. da Silva
15	Maria C. Carnezi	30	Sonia R. F. da Silva
	*****	31	Paulo Murilo Rocha Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SORMANI, Juiz Federal**, em 01/07/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 172, DE 01 DE JULHO DE 2026.

A Doutora **ANACLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR Nº 394, de 01 de julho de 2026, que regulamenta a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala de servidoras do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDORES
04/07/2026	ELIZABETH SOARES BARROZO CALISTO ABDO JÚNIOR
05/07/2026	CALISTO ABDO JÚNIOR SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO
09/07/2026	ELIZABETH SOARES BARROZO SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 394, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados em julho de 2026 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caragatatuba.

A Doutora ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal Vice-Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

- CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
- CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;
- CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;
- CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023 – Horário de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;
- CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023 – Prorroga Vigência da Resolução nº 575;
- CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 764 de 29 de agosto de 2025 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no ano de 2026;
- CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 04/2022 – Plantões à distância;
- CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 220-2024 – Plantão Regional;
- CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 338 de 14 de janeiro de 2026 – Feriados Municipais nas Subseções Judiciárias;

RESOLVE

I – ESTABELECEER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caragatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caragatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 12:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 12h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 03/07 até às 12h de 10/07/2026	ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caragatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caragatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

- IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:
- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caragatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caragatatuba.

X - OS PEDIDOS apresentados durante o período de sobreaviso serão apreciados no plantão seguinte, à exceção dos pedidos urgentes em que alegado risco de perecimento imediato do direito, nos termos previstos no parágrafo único do art. 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

XI - CASO O JUIZ plantonista verifique que o pedido não possui caráter urgente, proferirá despacho para que siga o trâmite normal, no dia útil subsequente, nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução PRES n.º 482/2021.

XII - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XIII - ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XIV - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XV - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XVI - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XVII - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVIII – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XIX – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XX - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJe Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XXI - SALVO determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XXII - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXIII – OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 2109-5949 (PLANTÃO – MOGI DAS CRUZES)

E-MAIL: mogi-plantao@trf3.jus.br

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

E-MAIL: caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em exercício, em 01/07/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04V N° 137, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Excelentíssimo Doutor Guilherme Regueira Pitta, MM Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o plantão judiciário compreendido no período de 03 a 10/07/2026 estará a cargo desta 4ª Vara Federal, conforme Portaria RIBP-DUAR N° 545, DE 15 DE junho DE 2026;

RESOLVE designar os funcionários abaixo relacionados para prestarem serviço de forma remota e, caso necessário, presencialmente:

Sábado (04/07/2026):

Victor Vinicius de Moraes Rosa - RF 9313

Frederico Geraldo Clementino – RF 9344

Carlos Eduardo Rodrigues da Silva – RF 9368

Domingo (05/07/2026):

Guilherme Mombelli Rodrigues de Oliveira – RF 8439

Victor Vinicius de Moraes Rosa - RF 9313

Frederico Geraldo Clementino – RF 9344

Carlos Eduardo Rodrigues da Silva – RF 9368

Quinta-feira (09/07/2026):

Guilherme Mombelli Rodrigues de Oliveira – RF 8439

Victor Vinicius de Moraes Rosa - RF 9313

Frederico Geraldo Clementino – RF 9344

Carlos Eduardo Rodrigues da Silva – RF 9368

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Regueira Pitta, Juiz Federal Substituto**, em 01/07/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-SUMAN° 136, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto-SP - 06.ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federal, para o mês de Julho de 2026.

DIA- OFICIAL

01 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

02 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

03 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

04 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

05 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

06 - DONIZETE ALESSANDRO LUIZ

07 - CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA

08 - WILSON LUIZ ANTONIO

09 - ANA MARIA MARIANO CASTILHO

10 - MÁRCIA BRAZ DE AQUINO POLONI

11 - FRANCISCO HERMÍNIO ZENEZI LONGO

12 - FRANCISCO HERMÍNIO ZENEZI LONGO

13 - MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO

14 - PAULO CÉSAR CERVANTES

15 - PRISCILA FRANTSKA PARO

16 - OLAVO NOBORU OHATA

17 - EVALDO TOMAZELLA

18 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

19 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

20 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

21 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

22 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

23 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

24 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

25 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

26 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

27 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

28 - DONIZETE ALESSANDRO LUIZ
29 - CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
30 - WILSON LUIZ ANTONIO
31 - ANA MARIA MARIANO CASTILHO

DECIDO, com base no Provimento COGE 01, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO GAIO MURAD, Juiz Corregedor Titular, em 01/07/2026, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 460, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Altera a Comissão Setorial de Desfazimento de Bens Inservíveis da 21ª Subseção Judiciária Federal

ADOUTORA CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 56/2024 da Diretoria do Foro, que regulamenta a alienação, cessão, transferência e o reaproveitamento de bens móveis no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Setorial de Desfazimento de Bens Inservíveis da 21ª Subseção Judiciária de Taubaté, presidida pela EXMA. JUÍZA FEDERAL DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, passa a ser constituída da seguinte forma:

SERVIDORES MEMBROS

RF 6966 - Eliane dos Santos Alves;

RF 2899 - Bruno Graeffinger;

RF 9072 - Carina Marcondes Bastos da Silva Mauri.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 451, de 11 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, Juíza Federal, em 02/07/2026, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO
Juíza Federal
Diretora da Subseção Judiciária de Taubaté

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 149, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O Doutor LUIS OTAVIO DE AGUIAR WATANABE, Juiz Federal Diretor em exercício da Subseção de Caragatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

1- Estabelecer a escala mensal de Juiz Federal Distribuidor e a escala mensal do Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados, da Subseção Judiciária de Caragatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
29/06/2026 a 03/07/2026	Luis Otavio de Aguiar Watanabe

06/07/2026 a 10/07/2026	Luís Otávio de Aguiar Watanabe
13/07/2026 a 17/07/2026	Carlos Alberto Antonio Junior
20/07/2026 a 24/07/2026	Carlos Alberto Antonio Junior
27/07/2026 a 31/07/2026	Carlos Alberto Antonio Junior

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 19 horas do dia 26/06/2026 às 12 horas do dia 03/07/2026	Laércio da Silva Júnior
Das 19 horas do dia 03/07/2026 às 12 horas do dia 10/07/2026	Wagner Aparecido de Souza Teixeira
Das 19 horas do dia 10/07/2026 às 12 horas do dia 17/07/2026	Lisandro Seawright
Das 19 horas do dia 17/07/2026 às 12 horas do dia 24/07/2026	Suzana Alencar
Das 19 horas do dia 24/07/2026 às 12 horas do dia 31/07/2026	Leonardo Vicente Oliveira Santos

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
01/07/2026 a 07/07/2026	Roberto Carlos de Lima
08/07/2026 a 14/07/2026	Thiago Peres Rigotti
15/07/2026 a 21/07/2026	Roberto Carlos de Lima
22/07/2026 a 28/07/2026	Thiago Peres Rigotti

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Otávio de Aguiar Watanabe, Juiz Federal Substituto**, em 01/07/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08VNº 112, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O DOUTOR HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Subseção Judiciária,

RESOLVE:

DESIGNAR, para o plantão judiciário dos dias 04 e 05/07/2026, as seguintes servidoras:

CECÍLIASAYURI KUMAGAI, RF 4507

CRISTIANE CECCONI LISERRE CALABREZ, RF 4491

Caso haja necessidade, poderão as servidoras referidas solicitar o auxílio das demais servidoras lotadas na 8ª Vara Federal, em quantidade suficiente à realização dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **HONG KOU HEN, Juiz Federal**, em 01/07/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 13267001/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002273-89.2014.4.03.8002

Documento nº 13267001

À vista do requerimento de nº 13264820, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13265530, concedo ao(à) servidor(a) FRANCISCO JOÃO DE MORAES, RF 5355, licença para tratamento de saúde no dia 25/06/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 30/06/2026, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13267016/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001418-66.2021.4.03.8002

Documento nº 13267016

À vista do requerimento de nº 13263888, homologado por perito da SJMS/TRF3 conforme documento de nº 13265555, concedo ao(à) servidor(a) GABRIELA BARBOSA CORTELINI, RF 7516, licença para tratamento de saúde no dia 25/06/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 30/06/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13268566/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0004107-88.2018.4.03.8002

Documento nº 13268566

À vista do requerimento de nº 13268337, homologado por perito do TRF3/SJMS conforme documento de nº 13268564, concedo ao(à) servidor(a) RENATO DE OLIVEIRA FAVERAO, RF 6435, licença para tratamento de saúde no período de 29/06/2026 a 03/07/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 30/06/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPANº 103, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Digite aqui a Tementa...

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada (6397468), de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 587, de 23 de março de 202, doc (9625058) bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DFD nº (13273623):

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para aquisição de material de consumo.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Técnico: Antônio Carlos Gonçalves R.F. nº 753;

II - Integrante Requisitante: Cristina Aparecida Bruciano Grant R.F. nº 7038;

IV - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF nº 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 01/07/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO N° 13277796/2026 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0000103-08.2018.4.03.8002
Documento nº 13277796

DEFIRO o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N. 13277785).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO POLINI, Juiz Federal**, em 01/07/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

2A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-02V N° 224, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porá, 5ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, **Dra. Mária Rúbia Andrade Matos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo identificada como substituta do titular ocupante da Função Comissionada discriminada a seguir, sem prejuízo de suas funções:

	TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO	RF
I	EDWILSON BORGES DE ALMEIDA	7478	FC-5	05 a 08/06/2026	LICENÇA-TRATAMENTO DE SAÚDE (SEI 0001443-16.2020.4.03.8002)	MURYEL FERNANDA SOUZA CURITY MORAES	7622
II	EDWILSON BORGES DE ALMEIDA	7478	FC-5	22/06/2026	LICENÇA-TRATAMENTO DE SAÚDE (SEI 0001443-16.2020.4.03.8002)	MURYEL FERNANDA SOUZA CURITY MORAES	7622

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA RUBIA ANDRADE MATOS, Juiz Federal**, em 01/07/2026, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PPOR-02V N° 225, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a adoção do procedimento de Instrução Concentrada na 2ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Ponta Porá/MS.

A JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ/MS, **DRA. MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta PRES nº 12 de 16/06/2026, da Presidência e da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que institui o procedimento de Instrução Concentrada para ações previdenciárias;

CONSIDERANDO que a referida Resolução estabelece que a adoção do procedimento é facultativa às unidades judiciárias da 3ª Região, mediante comunicação prévia de sua adoção pelo respectivo Juiz Presidente do JEF ou pelo titular da Vara ao Tribunal, no e-mail gaco@trf3.jus.br;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, da eficiência, da cooperação processual, da duração razoável do processo e da busca da efetividade da prestação jurisdicional, previstos na Constituição Federal e no Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a conveniência de padronizar a instrução processual das demandas previdenciárias abrangidas pela Resolução Conjunta PRES nº 12/2026, conferindo maior racionalidade e eficiência ao processamento dos feitos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica adotado, no âmbito da 2ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Ponta Porá/MS, o procedimento de Instrução Concentrada disciplinado pela Resolução Conjunta PRES nº 12/2026, observadas todas as disposições nela previstas.

Art. 2º A Instrução Concentrada será aplicada às causas que versem sobre aposentadoria por idade rural, aposentadoria por idade híbrida, salário-maternidade rural e aposentadoria por tempo de contribuição, quando a controvérsia se limitar à qualidade de segurado(a) especial ou ao tempo rural, e pensão por morte, quando a controvérsia se limitar à comprovação da união estável, observada a manifestação de adesão da parte autora ao negócio jurídico processual.

Art. 3º A Secretaria da Vara deverá adotar as providências administrativas necessárias à implementação do procedimento, observando os fluxos, formulários, modelos e demais diretrizes estabelecidos na Resolução Conjunta PRES nº 12/2026.

Art. 4º Expeça-se a comunicação prevista no art. 2º da Resolução Conjunta PRES nº 12/2026 no e-mail gaco@trf3.jus.br, encaminhando-se cópia desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no art. 2º, § 1º da Resolução Conjunta PRES nº 12/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ponta Porá/MS, data da assinatura eletrônica.

MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS

Juíza Federal Titular

2ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal

Subseção Judiciária de Ponta Porá/MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA RUBIA ANDRADE MATOS, Juiz Federal**, em 01/07/2026, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.